

Direção Regional da Agricultura

Aviso de visita para colheita de material apícola (favos e abelhas) para diagnóstico laboratorial de doenças

Entidade Gestora da Zona Controlada_____

Exm°(a) Sr. (a), Apicultor n°
Ao abrigo da alínea d) do artigo 14º do Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de
novembro, para cumprimento das determinações sanitárias fixadas pela DRAg, deve V. Ex.ª
estar presente no dia/, pelas horas, no seu apiário nº,
localizado em para acompanhar a visita do técnico
, para realização de colheita de material (favos e abelhas),
que será enviado para o laboratório para análise de doenças de abelhas.
Após receção do resultado laboratorial, a Entidade Gestora da Zona Controlada
compromete-se a enviar a V. Ex.ª o resultado da análise.
Em caso de <u>impedimento</u> , deverá V. Ex.ª informar a Entidade Gestora da Zona Controlada
atempadamente, através dos seguintes contactos:
diempadamente, diraves dos seguintes confactos.
O não cumprimento desta determinação constitui contraordenação nos termos da alínea o) do nº 1 do
artigo 20° do Decreto Legislativo Regional nº 24/2007/A, de 7 de novembro
, de de
Assinatura e carimbo da Entidade Gestora da Zona Controlada
Anexo – Edital da Zona Controlada

Mod. 05/AP/DRAg